



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
Procuradoria Geral do Município

DECRETO nº37/2007.

**“Cria a Comissão de Fiscalização do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), e dá outras providências.”**

**MURILO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu inciso VI, do art. 69, e,

Considerando os princípios que norteiam a gestão pública notadamente os da Publicidade, Eficiência, Moralidade e Impessoalidade;

Considerando o dever do administrador em imprimir transparência aos atos administrativos;

Considerando a importância do controle social sobre a parceria celebrada entre o Município de Várzea Grande-MT, e a União, assegurando a total transparência da aplicação dos recursos públicos envolvidos no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado a Comissão de Fiscalização do Programa de Aceleração e Crescimento (PAC), a Comissão terá caráter fiscalizador, cuja função será o de acompanhamento da execução dos trabalhos, avaliação dos relatórios dos representante técnicos, auxiliar na avaliação dos serviços realizados, além das demais funções correlatas ao fiel e perfeito desenvolvimento do Programa.

**Art. 2º** A Comissão de Fiscalização compõe-se de:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo, escolhido entre seus pares;

III – 01 (um) Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

IV – 01 (um) representante da UNIVAB;

V - 01 (um) representante do ROTARY de Várzea Grande-MT;  
VI - 01 (um) Representante do LIONS de Várzea Grande-MT;  
VII - 01 (um) Representante do Câmara de Dirigentes Lojista  
de Várzea Grande-MT - (CDL);  
VIII - 01 (um) Representante da Associação Comercial e  
Industrial de Várzea Grande-MT - (ACIVAG);  
IX - 01 (um) Representante da Associação dos Comerciantes do  
Cristo Rei.

**Parágrafo único.** As entidades constantes deste artigo terão o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto, para indicar os seus respectivos representantes.

**Art. 3º** A Comissão de Fiscalização do Programa de Aceleração e Crescimento (PAC), auto - regulamentará em suas deliberações e funcionamento, após a publicação deste Decreto.

**Art. 4.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2007.



**MURILO DOMINGOS**  
**Prefeito Municipal**